



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 405, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRAS DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a DOAR para o Governo do Estado do Pará as áreas de terra onde se localizam as escolas estaduais: *Palma Muniz*, com frente para a rua Sangapoitã, fundos para a Avenida Independência, lateral direita com a Av. Carlos Ribeiro e lateral esquerda com a Avenida Marechal Rondon devidamente registrado no RI da Comarca de Conceição do Araguaia; *Deuzuita Pereira de Queiroz* constituído pelos lotes nrs. 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da quadra 02 do loteamento Setor Independência, matriculados sob os nrs. 1.838 e 4.672 do RI da Comarca de Redenção e parte do terreno onde está localizada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental Eva Tomé de Souza* constituído pelos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 18, 19 e 20 da quadra 41 do loteamento Santos Dumont, registrado sob o nº 4.908 do R.I. da Comarca de Conceição do Araguaia.

**Parágrafo Único** – Referida doação fica gravada com a cláusula de reversibilidade de acordo com o Art. 56 da Lei 11/83.

**Art. 2º** - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2001.

**PUBLIQUE-SE**

18.102.002

~~ELTON TOMÉ~~  
Presidente

  
MÁRIO MOREIRA  
Prefeito Municipal